

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA**RESPONSÁVEL**

Nome: LEANDRO RATEKE RAMOS
Cargo: TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 12
E-mail: leandro@ciga.sc.gov.br

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional de uso compartilhado entre o Ciga, CINCATARINA, FECAM e EGEM, destinado à participação no Summit Cidades 2026, a ser realizado no CentroSul, em Florianópolis/SC, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026.

1.1 Especificação do objeto e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Prestação de serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional para participação do Ciga no Summit Cidades 2026, incluindo fornecimento de estrutura, mobiliário, iluminação, comunicação visual, instalação elétrica e demais itens necessários ao pleno funcionamento do espaço.	1

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

Área Total: 226,51 m²

Piso: carpete azul sem elevação (aplicado no piso)

Estrutura em Pilares e Vigas de Madeira Revestidas de Bagum Azul Marinho – com forro metálico para estruturação do Stand e inserção de de Luminárias;
Pórtico construído em madeira Revestida de Bagum Azul Marinho com aplicação de Letra Caixa em PVC Expandido com Fita de LED no Dorso e Mangueiras de LED Neonflex na parte frontal.

Área 1 – Sala VIP LICITACIN – 8x9 = 72m²

**tem uma coluna nesta área*

Iluminação com luminárias led

Tomadas (10 unidades)

01 Parede com Plantas Artificiais aplicadas na área do Café conforme projeto

01 mesa de reuniões com 6 lugares

06 cadeiras para compor a mesa de reuniões

- 01 TV 50' touch
- 01 mesa para coffeebreak
- 04 balcões MDF com porta e prateleira
- 06 poltronas courino branco
- 01 sofá dois lugares
- 06 pufes na cor azul
- 02 mesas de canto com tampo de vidro
- 02 mesas bistrô
- 06 banquetas cromada
- 01 frigobar 120l
- 03 vasos com plantas decorativas
- 03 lixeiras

Área 2 – Espaço Municipalista Catarinense – 16x9 = 144m²

**tem uma coluna nesta área*

- 01 sala de apoio/depósito 6x4m, conforme projeto
- 08 estantes metálicas (sala de apoio/depósito)
- 02 paredes com Plantas Artificiais aplicadas na área do Café conforme Projeto
- 01 frigobar
- 05 balcões para a área do Café
- 09 poltronas courino branco
- 03 mesas de canto com tampo de vidro
- 04 mesas bistrô com tampo de vidro
- 12 banquetas (para as mesas bistrô)
- 02 TVs 42' touch
- 08 balcões em MDF branco com porta e prateleira – 1m x 40cm (2 para cada entidade / atendimento)
- 08 banquetas (para os balcões de atendimento)
- 04 totens em MDF recortado com placa em adesivo impresso (1 para cada entidade)
- 04 mesas com tampo de vidro e 16 cadeiras
- 06 lixeiras
- 06 pufes na cor azul/branco
- 04 cachepôs com plantas para ornamentação

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Resolução Ciga nº 238, de 12 de agosto de 2022.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza técnica, consistente na prestação de serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional para participação do Ciga no Summit Cidades 2026.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, podendo ser contratados mediante critérios objetivos de seleção, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos

Considerando as características do objeto, a baixa complexidade da solução pretendida e a reduzida materialidade dos riscos envolvidos, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos para a presente contratação.

O objeto consiste na prestação de serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional para participação do Ciga no Summit Cidades 2026, atividade amplamente difundida no mercado e executada por fornecedores especializados, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva neste Termo de Referência.

A contratação possui escopo delimitado, prazo determinado e execução pontual, não envolvendo obrigações continuadas, soluções inovadoras, integração de sistemas, desenvolvimento tecnológico ou outras circunstâncias que demandem estudos técnicos aprofundados ou análise formal de riscos.

Além disso, trata-se de contratação caracterizada como de pronta execução, uma vez que os serviços serão integralmente prestados durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, com recebimento do objeto e pagamento condicionados à efetiva execução dos serviços e à sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Nessas circunstâncias, os recursos administrativos necessários à elaboração de estudos técnicos detalhados e análises formais de riscos mostram-se desproporcionais à complexidade do objeto, sem acréscimo significativo de segurança ou eficiência ao processo de contratação.

Dessa forma, as informações constantes neste Termo de Referência são consideradas suficientes para demonstrar a necessidade, adequação, viabilidade e vantajosidade da contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Ciga nº 313/2025, que disciplinam as contratações públicas e os procedimentos de contratação direta no âmbito do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga.

A necessidade da contratação decorre da participação institucional do Ciga no Summit Cidades 2026, evento de abrangência estadual e nacional que reúne gestores públicos, agentes políticos, servidores, especialistas, entidades públicas e privadas, empresas de tecnologia e representantes da sociedade civil, constituindo importante ambiente para o debate de temas relacionados à inovação, transformação digital, governança, gestão pública e desenvolvimento dos municípios.

O Summit Cidades consolidou-se como um dos principais eventos voltados ao ecossistema de cidades inteligentes e à modernização da administração pública, proporcionando espaço qualificado para a apresentação de soluções tecnológicas, intercâmbio de experiências e fortalecimento das relações institucionais entre órgãos públicos, entidades municipalistas e demais atores envolvidos no desenvolvimento da gestão pública.

A participação do Ciga no evento está diretamente alinhada às suas finalidades institucionais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento, disponibilização e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas voltadas aos municípios consorciados. O evento possibilita a divulgação dos sistemas e serviços oferecidos pelo Consórcio, a demonstração de novas funcionalidades e projetos em desenvolvimento, bem como a aproximação com gestores públicos e equipes técnicas responsáveis pela utilização das soluções disponibilizadas.

Além da exposição institucional, o evento proporciona ambiente favorável para a identificação de demandas dos municípios, coleta de sugestões de aprimoramento dos sistemas existentes, prospecção de novas necessidades da administração pública municipal e fortalecimento do relacionamento com os consorciados, contribuindo para que o Ciga desenvolva soluções cada vez mais aderentes à realidade dos municípios catarinenses.

A participação conjunta com entidades parceiras do movimento municipalista catarinense, quando aplicável, possibilita ainda o compartilhamento de estrutura física e operacional, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecendo a atuação integrada das instituições que atuam em prol do desenvolvimento dos municípios.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem do estande mostra-se indispensável para viabilizar a adequada participação institucional do Ciga no Summit Cidades 2026, proporcionando espaço apropriado para atendimento aos participantes, realização de reuniões institucionais, apresentação de soluções tecnológicas, divulgação de projetos e fortalecimento da imagem institucional do Consórcio.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, uma vez que possibilita a concentração de diversas atividades institucionais em um único ambiente, ampliando o alcance das ações desenvolvidas pelo Ciga e potencializando os benefícios decorrentes da participação no evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional destinado à participação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga no Summit Cidades 2026.

O estande será utilizado como espaço institucional para atendimento aos participantes do evento, apresentação das soluções tecnológicas disponibilizadas pelo Consórcio, realização de reuniões técnicas e institucionais, demonstrações de sistemas, divulgação de projetos e fortalecimento do relacionamento com municípios consorciados, entidades parceiras e demais agentes públicos presentes no evento.

A solução deverá contemplar a disponibilização de estrutura física completa e adequada às características do espaço disponibilizado pela organização do evento, incluindo elementos de comunicação visual, mobiliário, instalações elétricas, iluminação, equipamentos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do estande durante todo o período de realização do Summit Cidades 2026.

A contratação compreende, de forma integrada:

- elaboração, adaptação e execução do projeto de personalização do estande;
- fornecimento da estrutura física necessária para montagem do espaço institucional;
- aplicação da identidade visual e comunicação visual do Ciga e demais entidades participantes, quando aplicável;
- fornecimento e instalação de mobiliário, equipamentos e elementos decorativos;
- disponibilização de infraestrutura elétrica e de iluminação compatível com as necessidades do espaço;
- montagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos pela organização do evento;
- manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização do Summit Cidades 2026;
- desmontagem e retirada integral da estrutura após o encerramento do evento;
- observância das normas técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela organização do evento e pelo local de realização.

A execução deverá observar as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, apresentação institucional e atendimento aos participantes durante todo o período de utilização do estande.

3.2 Requisitos da Contratação

I – a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estandes para feiras, congressos, exposições ou eventos de natureza similar;

II – deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, mão de obra, transporte, instalação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

III – o estande deverá ser entregue integralmente montado, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos definidos pela organização do evento;

IV – a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, bem como a estabilidade, segurança, acabamento e adequada apresentação visual da estrutura montada;

V – deverá assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas, equipamentos, iluminação, mobiliários e demais elementos que compõem o estande durante todo o período de realização do evento;

VI – deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências, regulamentos e orientações estabelecidos pela organização do Summit Cidades 2026 e pelo CentroSul;

VII – a contratada será responsável pela montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada integral da estrutura, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto;

VIII – todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, limpeza e segurança;

IX – a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer item, equipamento ou estrutura que apresente defeito, avaria, inadequação ou funcionamento irregular durante a execução do objeto;

X – não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

XI – não será exigida garantia contratual, considerando a natureza, o valor e o baixo risco da contratação;

XII – a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação aplicável;

XIII – os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo à imagem institucional do Ciga e das demais entidades participantes do estande, quando houver compartilhamento do espaço;

XIV – a execução do objeto somente será considerada concluída após a montagem, utilização durante o evento, desmontagem e retirada integral dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.5 Documentação

Para fins de habilitação da contratada, será exigida a apresentação da seguinte documentação mínima:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- III – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- V – prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade compatível com o objeto da contratação;

Caso a contratada seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI e esteja dispensada de inscrição estadual ou municipal, deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, na forma da legislação aplicável.

A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentação complementar caso entenda necessário para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou da capacidade de execução do objeto.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega/execução

A execução do objeto deverá observar o cronograma oficial estabelecido pela organização do Summit Cidades 2026, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no CentroSul, em Florianópolis/SC.

Para fins de execução, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Montagem do estande: deverá ocorrer dentro do período disponibilizado pela organização do evento para acesso dos expositores e montagem das estruturas;
- Conclusão da montagem: o estande deverá estar integralmente montado, testado e em condições de uso antes da abertura oficial do evento;
- Período de execução: durante todos os dias de realização do Summit Cidades 2026, devendo a contratada assegurar o pleno funcionamento da estrutura e prestar suporte técnico, quando necessário;
- Desmontagem: deverá ocorrer após o encerramento do evento, observando o cronograma e as orientações estabelecidas pela organização.

A execução do objeto somente será considerada concluída após a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados na prestação dos serviços.

4.2. Local e endereço do serviço

Os serviços serão executados no Centro de Convenções de Florianópolis – CentroSul, localizado na Avenida Governador Gustavo Richard, nº 850, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-290.

O estande será instalado no espaço destinado ao Ciga e às demais entidades participantes, quando aplicável, em local previamente definido pela organização do Summit Cidades 2026, observando o layout oficial do evento e as orientações técnicas disponibilizadas aos expositores.

5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (responsabilidade da contratante e contratada)

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- II – disponibilizar à CONTRATADA as diretrizes institucionais, logomarcas, artes e demais elementos necessários à personalização do estande;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente eventuais irregularidades constatadas;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – solicitar as correções, substituições ou adequações que entender necessárias para o perfeito atendimento do objeto contratado;
- VI – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;
- VII – providenciar o empenho dos recursos necessários à execução da contratação.

5.2 É vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

5.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do objeto, cuja responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

5.4 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- III – realizar a montagem do estande dentro dos prazos estabelecidos pela organização do evento, garantindo que a estrutura esteja integralmente pronta antes da abertura do Summit Cidades 2026;
- IV – assegurar a qualidade, estabilidade, segurança e adequado acabamento da estrutura montada;
- V – garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, iluminação, equipamentos e demais elementos que compõem o estande durante todo o período do evento;

VI – prestar suporte técnico e promover os ajustes ou correções necessários durante a realização do evento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou quando identificada qualquer falha na execução;

VII – realizar a desmontagem e retirada integral da estrutura, mobiliários, equipamentos e materiais utilizados, observando os prazos e orientações da organização do evento;

VIII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do objeto;

IX – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias;

X – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

XI – cumprir integralmente as normas, exigências técnicas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento e pelo local de realização;

XII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;

XIII – substituir imediatamente qualquer material, equipamento ou elemento da estrutura que apresente defeito, avaria, inadequação ou funcionamento irregular;

XIV – responsabilizar-se pela limpeza e organização do espaço durante a montagem e desmontagem do estande.

5.5 Na execução da contratação, a CONTRATADA não poderá utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista vigente, devendo observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

5.6 A CONTRATADA deverá observar os princípios da administração pública e abster-se de utilizar a participação no evento para promoção pessoal de agentes públicos ou divulgação incompatível com as finalidades institucionais do CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada mediante a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, compreendendo a montagem, manutenção durante o evento e desmontagem do estande, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O recebimento do objeto ficará condicionado à constatação, pela fiscalização do contrato, de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.3 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação.

6.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter válidas e regulares todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.5 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, no prazo estabelecido pela legislação e normas internas aplicáveis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

6.6 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7 Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a quitação total ou parcial do objeto antes da efetiva prestação dos serviços e do respectivo recebimento pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução Ciga nº 313/2025.

7.2 A Administração realizará pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de personalização, montagem e desmontagem de estandes para eventos, buscando identificar a proposta mais vantajosa para o atendimento da necessidade pública.

7.3 Considerando que a execução do objeto ocorrerá no município de Florianópolis/SC, poderão ser priorizadas consultas a fornecedores estabelecidos na região da Grande Florianópolis, em razão da maior viabilidade logística, redução de custos de deslocamento, agilidade operacional e potencial economicidade para a Administração, sem prejuízo da análise de propostas de fornecedores sediados em outras localidades.

7.4 Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º, § 4º, da Resolução Ciga nº 313/2025, será promovida a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Ciga, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais eventualmente mais vantajosas.

7.5 Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 A escolha da contratada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a demonstração de que a proposta selecionada é a mais vantajosa para a Administração.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

A presente contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a ser celebrado entre o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga e a empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Vigência e Possíveis Prorrogações

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o adimplemento integral das obrigações pelas partes, abrangendo o período de montagem, execução e desmontagem do estande, observada a vigência do crédito orçamentário.

Em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviço de execução imediata e vinculado a evento com data certa, não haverá previsão de prorrogação contratual, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela legislação vigente.

8.3 Gestão e Fiscalização

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

[...]

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Gestor:

Nome: MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Emprego Público: Gerente Administrativa
Matrícula: 4
E-mail: morgana@ciga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: ÉRICA MORAES DE ALMEIDA
Emprego Público: Assistente Administrativa

Matrícula: 59
E-mail: erica@consorciociga.gov.br

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados**, colocando-os como **assinantes em conjunto deste Termo de Referência**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática a ser empenhada se dará conforme: nº 04.122.1000.2001 – Administração e manutenção do consórcio, no elemento despesa nº Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.22 (Exposições Congressos e Conferências).

10. DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade ao processo administrativo, especialmente em contratações de baixa complexidade e reduzido valor, características que demandam tramitação mais ágil e eficiente;

Considerando que a eficiência constitui princípio basilar da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 53, §5º, dispõe que:

É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Considerando, ainda, que a presente contratação se enquadra como procedimento de baixa complexidade técnica, com valor dentro dos limites legais para dispensa de licitação, e com utilização de minuta contratual padronizada;

Fica dispensada a submissão do presente processo à análise jurídica prévia, nos termos da regulamentação interna do Ciga, sem prejuízo do controle posterior pelos órgãos competentes.